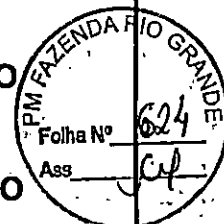


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023

PROTOCOLO Nº. 61816/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2023

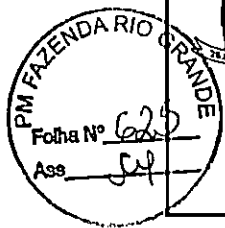
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2023

1. Ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro de 2023, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasendrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, e o DETENTOR DA ATA **VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 42.671.235/0001-55, Inscrição Estadual nº. 90900154-40, Inscrição Municipal nº. 893062, com endereço à Rua Francisco Portes, nº 1321, Barracão 02, Bairro Colonia Retiro, Mandirituba/PR, CEP: 83.800-000, e-mail: claudio.karam@hotmail.com, telefone: (41) 3273-6234/99153-2181, neste ato representado pela Sra. **Juliana Vilas Boas**, inscrito no CPF sob nº. 066.716.989-02.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19 de dezembro de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **“Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais”**.

1.2. O objeto do presente pregão é de iniciativa da **Secretaria Municipal de Administração**.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 74.156,83 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023.

3. A Os itens 1, 2, 4, 5 e 6 deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário Secretaria Municipal de Administração, Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações I – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000. Fone: (41) 3627-8500 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Secretaria Municipal de Administração das 09h00min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.1. A entrega do item 3, deverá ser realizada semanalmente, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou de acordo com a necessidade das Secretarias, diretamente nos indicados no Termo de Referência e/ou nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

3.2. As especificações do item estão fixadas no **ANEXO I e Termo de Referência**.

3.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

4.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

4.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5. A fiscalização da contratação será exercida pelos indicados abaixo, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Secretaria Municipal de Administração: Luciane Milani, matrícula 351.100 como fiscal, e como gestora a servidora Luciane Lenkot, matrícula 360.205;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita De Cássia De Sá Ribas, matrícula 359.280 como fiscal, e como gestora a servidora Fabiana Palinger Andreczevecz, matrícula 350.624;

Secretaria Municipal de Comunicação Social: Ana Paula Fernandes matrícula, 360.855 como fiscal, e como gestor o servidor Israel Luiz Rosa, matrícula 350.723;

Unidade de Controle Interno: Gustavo Clemente Claudino, matrícula 359.438, como fiscal;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Teófilo Franklin dos Santos Silva, matrícula 357.710 como fiscal, e como gestor o servidor Caio Duarte Boryça, matrícula 351.470;

Secretaria Municipal Defesa Social: Júlia de Souza Pedroso, matrícula 360.550 como fiscal, e como gestor o servidor José Juarez Tavares, matrícula 224.301;

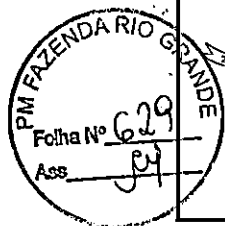
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, matrícula 349.396 como fiscal, e como gestor o servidor Marycel De Castro Gonçalves Dos Santos, matrícula 351.961;

Secretaria Municipal de Educação: Ederson de Souza Felix, matrícula 352.936 como fiscal, e como gestor o servidor Vicente Machado Silva, matrícula 352.781;

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Andrea Cristina Haas, matrícula 338.301; matrícula 350.709 como fiscal, e como gestora a servidora Carina De Faria Mondini, matrícula 352.554,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Gabinete do Prefeito: Ellizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350.285 como fiscal, e como gestora a servidora Anna Paula Marcondes Da Silva, Matrícula 359.405;

Secretaria Municipal de Governo: Alisson Demetrio Strujak, Decreto 6812/2023 como fiscal, e como gestor o servidor Alisson Demétrio Strujak, matrícula 360.290;

Secretaria Municipal de Habitação: Ravi Gandi Blumental de Oliveira, matrícula 357.688 como fiscal, e como gestora a servidora Rosane Araújo Da Silva, matrícula 358.041;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Felipe Andrew Pimentel, matrícula 359.850;

Secretaria Municipal da Mulher: Naiane Lopes Ramos, matrícula 361.103 como fiscal, e como gestora a servidora Jessica Caroline Costa Weiss, matrícula 361.269;

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula 349.312 como fiscal, e como gestora Cristiane De Castro Costa, matrícula 352.623;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Enzo Shigeru Endo, matrícula 356.335 como fiscal, e como gestora Eliane Freitas dos Santos, matrícula 358.325;

Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula 351.322 como fiscal, e como gestor o servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Elaine Aparecida de Lima, matrícula 350.134 como fiscal, e como gestor o servidor Cleberson Zepechouka, matrícula 351.724;

Secretaria Municipal de Urbanismo: Viviane da Silva Leão – matrícula 352.546 como fiscal, e como gestora a servidora Geovana Aparecida Dos Santos Lohmann, matrícula 21901.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

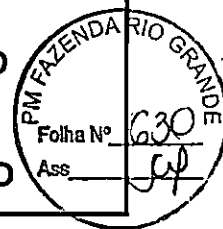
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

5.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

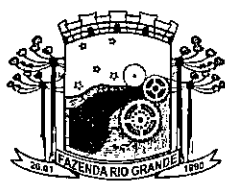
b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (06 de dezembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

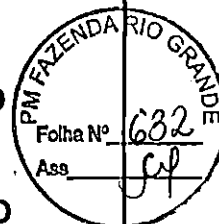
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional
601	18.001.26.782.0044.2145.3.3.90.30.00 00509.00509.99.99. 00.00.1.752.0000
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
892	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
878	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

94	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
115	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
131	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001
375	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.30.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001
338	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001
399	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.30.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000
338	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001
692	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
697	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
709	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
870	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

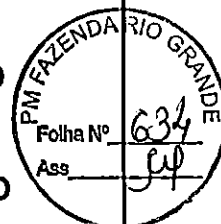
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

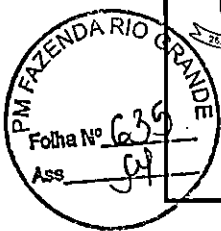
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000
447	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
447	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000
461	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.30.00 01726.01006.03.99. 01.01.1.898.0000
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00712.01005.09.99. 05.01.1.898.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
486	17.002.08.244.0049.2202.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

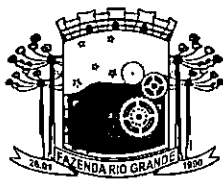
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00941.01007.03.99. 01.03.1.702.0000
493	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
493	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
495	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00942.01007.03.99. 01.03.1.702.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00770.01005.03.99. 01.18.1.898.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 00940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 01790.01006.03.99. 01.02.1.700.0000
540	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.30.00 00936.00936.09.06. 06.08.1.660.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



544	17.004.08.244.0049.2091.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
969	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
570	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
606	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30.00 01007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
847	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
806	30.001.18.542.0057.2122.3.3.90.30.00 00710.01008.99.99. 02.12.1.898.0000
656	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.30.00 00511.00511.01.07. 00.00.1.753.0000
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00 00030.00504.99.99. 00.00.1.704.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



24	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.30.00 00504.00504.99.99. 00.00.1.704.0000
30	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
783	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
767	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30.00 00507.00507.99.99. 00.00.1.751.0000
714	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
943	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
829	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
839	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
206	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
907	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
916	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
220	15.001.10.301.0041.2010.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

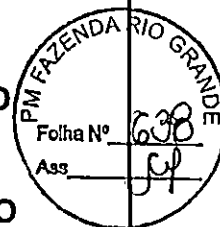
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01383.01005.03.02. 01.01.1.632.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01017.01017.12.99. 00.00.2.749.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01016.01016.12.99. 00.00.2.706.3110
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00369.00369.09.02. 05.20.1.621.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

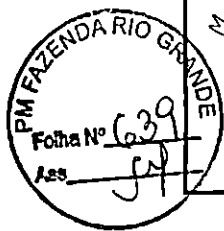
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (quando for o caso).

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. Proceder à realização da entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo solicitado pela contratante, que será feito com emissão de nota de empenho.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

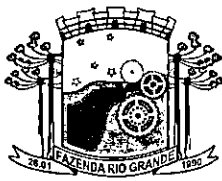
10.4. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.16. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

10.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

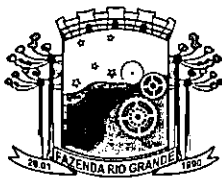
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

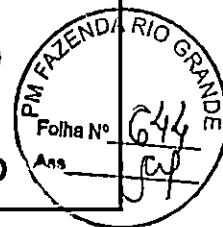
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

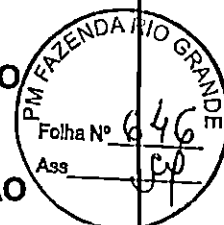
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.01.08 13:02:34
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR:00369176995

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.12.22 14:45:39 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Dados: 2024.01.08
11:43:15 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

JULIANA
VILAS
BOAS:0667
1698902

Assinado de forma
digital por JULIANA
VILAS
BOAS:06671698902
Dados: 2023.12.21
18:46:55 -03'00'

Juliana Vilas Boas

VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023

PROTOCOLO Nº. 61816/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2023

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE
E ÉTICA**

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Juliana Vilas Boas**, representante legal da empresa/organização **VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 42.671.235/0001-55, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2023.

JULIANA VILAS
BOAS:0667169/
8902

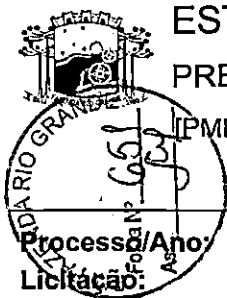
Assinado de forma digital
por JULIANA VILAS
BOAS:06671698902
- Dados: 2023.12.22
09:28:32 -03'00'

Juliana Vilas Boas

VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 2

Data Emissão: 21/12/2023

Usuário Emissão: Richard Alves Araujo

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 290/2023
Licitação: 119/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Lote: Sem lote

Fornecedor: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	52030018 - Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	VENCEU	GRF	FRESCALE	587	12,4700	7.319,89
2	52030016 - Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação	VENCEU	FRD	FRESCALE	892	9,6300	8.589,96
4	52020014 - Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	VENCEU	GRF	FRESCALE	1758	24,8600	43.703,88
8	52020014 - Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	VENCEU	GRF	FRESCALE	585	24,8600	14.543,10

JULIANA VILAS
BOAS:0667169890
2

Assinado de forma digital por
JULIANA VILAS
BOAS:06671698902
Data: 2023.12.21 18:48:35
+03'00'

42.671.235/0001-55
I.E. 90900154-40
VILLAS CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS LTDA.
RUA FRANCISCO PORTES, Nº 1321

Total: 74.156,83



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página:

2 / 2

Data Emissão:

21/12/2023

Usuário Emissão:

Richard Alves Araujo

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 290/2023

Licitação: 119/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Total Lote: 74.156,83





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.671.235/0001-55
Razão Social: VILLAS CESTAS COM DE PROD ALIMENTICIOS
Endereço: RUA FRANCISCO PORTES 1321 / RETIRO / MANDIRITUBA / PR / 83800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2023 a 07/01/2024

Certificação Número: 2023120902390444757876

Informação obtida em 11/12/2023 08:50:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032437127-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 42.671.235/0001-55
Nome: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 42.671.235/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que

não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria

da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para

todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do

sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas

nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:50 do dia 14/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2024.

Código de controle da certidão: **44A3.4896.DE43.05E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.671.235/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2021
NOME EMPRESARIAL VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCO PORTES	NÚMERO 1321	COMPLEMENTO BRCAO 2
CEP 83.800-000	BAIRRO/DISTRITO RETIRO	MUNICÍPIO MANDIRITUBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIANA@VILLASCESTAS.COM.BR		TELEFONE (41) 3626-1279
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.671.235/0001-55

Certidão nº: 51263856/2023

Expedição: 25/09/2023, às 08:19:21

Validade: 23/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.671.235/0001-55, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 11/12/2023 08h54min

Número	Validade
5360	10/01/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 42671235000155

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWLCYVKWORYKJJ31

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mandirituba.pr.gov.br/>

Mandirituba (PR), 11 de Dezembro de 2023

Praca da Colômbia, 44 - Centro
Mandirituba (PR) - CEP: 83600000 - Fone: 4136261122

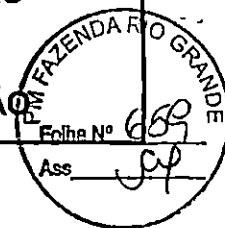
Página 1 de 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023

PROTOCOLO Nº. 61816/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2023

1. Ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro de 2023, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasendrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, e o DETENTOR DA ATA **ÁGUA NOBRE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.535.296/0001-07, Inscrição Estadual nº. 90464666-05, Inscrição Municipal nº. 53666, com endereço à Rua Verissimo Marques, nº 1871, Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-410, e-mail: aguanobre2008@gmail.com, telefone: (41) 3398-6257/99127-6562, neste ato representado pelo Sr. **Ricardo Gasparelo Junior**, inscrito no CPF sob nº. 043.234.569-80.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 19 de dezembro de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais**”.

1.2. O objeto do presente pregão é de iniciativa da **Secretaria Municipal de Administração**.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 148.226,16 (cento e quarenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

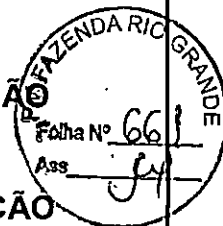
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3. A Os itens 1, 2, 4, 5 e 6 deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário Secretaria Municipal de Administração, Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações I – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000. Fone: (41) 3627-8500 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Secretaria Municipal de Administração das 09h00min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.1. A entrega do item 3, deverá ser realizada semanalmente, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou de acordo com a necessidade das Secretarias, diretamente nos indicados no Termo de Referência e/ou nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

3.2. As especificações do item estão fixadas no **ANEXO I e Termo de Referência**.

3.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

4.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

4.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5. A fiscalização da contratação será exercida pelos indicados abaixo, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Secretaria Municipal de Administração: Luciane Milani, matrícula 351.100 como fiscal, e como gestora a servidora Luciane Lenkot, matrícula 360.205;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita De Cássia De Sá Ribas, matrícula 359.280 como fiscal, e como gestora a servidora Fabiana Palinger Andreczevecz, matrícula 350.624;

Secretaria Municipal de Comunicação Social: Ana Paula Fernandes matrícula, 360.855 como fiscal, e como gestor o servidor Israel Luiz Rosa, matrícula 350.723;

Unidade de Controle Interno: Gustavo Clemente Claudino, matrícula 359.438, como fiscal;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Teófilo Franklin dos Santos Silva, matrícula 357.710 como fiscal, e como gestor o servidor Caio Duarte Boryça, matrícula 351.470;

Secretaria Municipal Defesa Social: Júlia de Souza Pedroso, matrícula 360.550 como fiscal, e como gestor o servidor José Juarez Tavares, matrícula 224.301;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, matrícula 349.396 como fiscal, e como gestor o servidor Marycel De Castro Gonçalves Dos Santos, matrícula 351.961;

Secretaria Municipal de Educação: Ederson de Souza Felix, matrícula 352.936 como fiscal, e como gestor o servidor Vicente Machado Silva, matrícula 352.781;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Andrea Cristina Haas, matrícula 338.301; matrícula 350.709 como fiscal, e como gestora a servidora Carina De Faria Mondini, matrícula 352.554,

Gabinete do Prefeito: Ellizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350.285 como fiscal, e como gestora a servidora Anna Paula Marcondes Da Silva, Matrícula 359.405;

Secretaria Municipal de Governo: Alisson Demetrio Strujak, Decreto 6812/2023 como fiscal, e como gestor o servidor Alisson Demétrio Strujak, matrícula 360.290;

Secretaria Municipal de Habitação: Ravi Gandi Blumental de Oliveira, matrícula 357.688 como fiscal, e como gestora a servidora Rosane Araújo Da Silva, matrícula 358.041;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Felipe Andrew Pimentel, matrícula 359.850;

Secretaria Municipal da Mulher: Naiane Lopes Ramos, matrícula 361.103 como fiscal, e como gestora a servidora Jessica Caroline Costa Weiss, matrícula 361.269;

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula 349.312 como fiscal, e como gestora Cristiane De Castro Costa, matrícula 352.623;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Enzo Shigeru Endo, matrícula 356.335 como fiscal, e como gestora Eliane Freitas dos Santos, matrícula 358.325;

Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula 351.322 como fiscal, e como gestor o servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Elaine Aparecida de Lima, matrícula 350.134 como fiscal, e como gestor o servidor Cleberson Zepechouka, matrícula 351.724;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Secretaria Municipal de Urbanismo: Viviane da Silva Leão – matrícula 352.546 como fiscal, e como gestora a servidora Geovana Aparecida Dos Santos Lohmann, matrícula 21901.

5.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

5.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

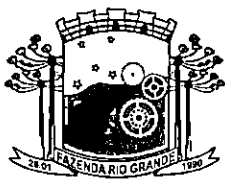
b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de dezembro de 2023) e obedecidos os valores

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional
601	18.001.26.782.0044.2145.3.3.90.30.00 00509.00509.99.99. 00.00.1.752.0000
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
892	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.30.00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
878	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
94	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
115	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
131	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001
375	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.30.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001
338	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001
399	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.30.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000
338	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001
692	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
697	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
709	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
870	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30.00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000
447	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
447	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000
461	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.30.00 01726.01006.03.99. 01.01.1.898.0000
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00712.01005.09.99. 05.01.1.898.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
486	17.002.08.244.0049.2202.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00941.01007.03.99. 01.03.1.702.0000
493	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
493	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
495	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00942.01007.03.99. 01.03.1.702.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00770.01005.03.99. 01.18.1.898.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 00940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

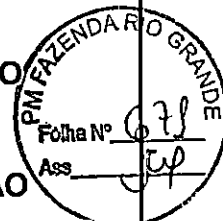
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	01790.01006.03.99. 01.02.1.700.0000
540	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.30.00 00936.00936.09.06. 06.08.1.660.0000
544	17.004.08.244.0049.2091.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
969	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
570	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
606	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30.00 01007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
847	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
806	30.001.18.542.0057.2122.3.3.90.30.00 00710.01008.99.99. 02.12.1.898.0000
656	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.30.00 00511.00511.01.07. 00.00.1.753.0000
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

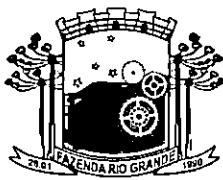
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00 00030.00504.99.99. 00.00.1.704.0000
24	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.30.00 00504.00504.99.99. 00.00.1.704.0000
30	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
783	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
767	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30.00 00507.00507.99.99. 00.00.1.751.0000
714	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
943	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
829	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
839	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
206	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
907	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
916	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
220	15.001.10.301.0041.2010.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30.00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01383.01005.03.02. 01.01.1.632.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01017.01017.12.99. 00.00.2.749.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01016.01016.12.99. 00.00.2.706.3110
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00369.00369.09.02. 05.20.1.621.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (quando for o caso).

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. Proceder à realização da entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo solicitado pela contratante, que será feito com emissão de nota de empenho.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes

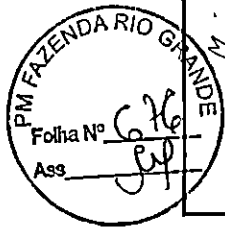
10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.16. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

10.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

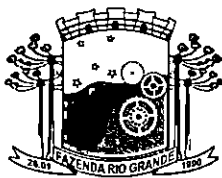
15.1. O DETENTOR DA ATA (**ÁGUA NOBRE LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.01.08 13:01:32 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.12.27 14:44:22 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.01.08 11:42:40 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO GASPARELO JUNIOR
Data: 21/12/2023 16:03:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ricardo Gasparelo Junior
ÁGUA NOBRE LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

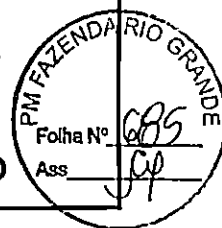
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023

PROTOCOLO Nº. 61816/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2023

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE
E ÉTICA**

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Ricardo Gasparelo Junior**, representante legal da empresa/organização **ÁGUA NOBRE LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.535.296/0001-07, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

RICARDO GASPARELO JUNIOR

Data: 21/12/2023 15:35:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ricardo Gasparelo Junior

ÁGUA NOBRE LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 1

Data Emissão: 21/12/2023

Usuário Emissão: Richard Alves Araujo

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 290/2023
Licitação: 119/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Lote: Sem lote

Fornecedor: AGUA NOBRE LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
3	52010017 - Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com A legislação em vigor	VENCEU	UN	PRATA DA SERRA	11653	12,7200	148.226,16

Total: 148.226,16

Total Lote: 148.226,16

gov.br

Documento assinado digitalmente
RICARDO GASPARELO JUNIOR
Data: 21/12/2023 16:03:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.535.296/0001-07
Razão Social: AGUA NOBRE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME
Endereço: R VERISSIMO MARQUES 1963 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2023 a 24/12/2023

Certificação Número: 2023112501140027155712

Informação obtida em 05/12/2023 11:36:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGUA NOBRE LTDA
CNPJ: 10.535.296/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:59:34 do dia 21/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2024.

Código de controle da certidão: **2275.4BFD.EFFC.7F03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGUA NOBRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.535.296/0001-07

Certidão nº: 51189785/2023

Expedição: 24/09/2023, às 19:57:17

Validade: 22/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGUA NOBRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.535.296/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032274346-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.535.296/0001-07
Nome: AGUA NOBRE LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 49323/2023

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO-4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: ÁGUA NOBRE LTDA

CNPJ: 10.535.296/0001-07

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 53666

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA VERÍSSIMO MARQUES, 1871

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

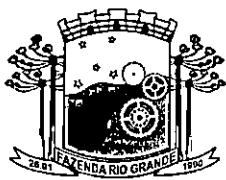
SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS // LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: d63dd444237cdb9fc53d88a11ee62732

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://finanças.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 06 de dezembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023

PROTOCOLO Nº. 61816/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2023

1. Ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro de 2023, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasendrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, e o DETENTOR DA ATA **D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.542.107/0001-73, Inscrição Estadual nº. 90944803-42, Inscrição Municipal nº. 0000523.301-5, com endereço à Rua Antonio Claudino, nº 188, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR, CEP: 81.870-020, e-mail: djhigiene@hotmail.com, telefone: (41) 3077-1268/99728-9046, neste ato representado pelo Sr. **Devanir Bernadino da Silveira**, inscrito no CPF sob nº. 911.875.329-91.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



19 de dezembro de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **“Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais”**.

1.2. O objeto do presente pregão é de iniciativa da **Secretaria Municipal de Administração**.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

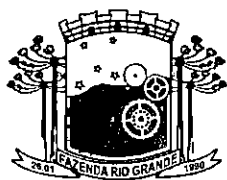
1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 61.905,64 (sessenta e um mil, novecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023.

3. A Os itens 1, 2, 4, 5 e 6 deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário Secretaria Municipal de Administração, Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações I – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000. Fone: (41) 3627-8500 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Secretaria Municipal de Administração das 09h00min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.1. A entrega do item 3, deverá ser realizada semanalmente, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou de acordo com a necessidade das Secretarias, diretamente nos indicados no Termo de Referência e/ou nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

3.2. As especificações do item estão fixadas no **ANEXO I e Termo de Referência**.

3.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

4.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

4.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

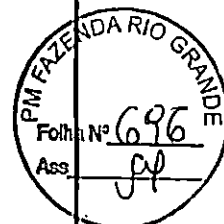
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5. A fiscalização da contratação será exercida pelos indicados abaixo, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Secretaria Municipal de Administração: Luciane Milani, matrícula 351.100 como fiscal, e como gestora a servidora Luciane Lenkot, matrícula 360.205;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita De Cássia De Sá Ribas, matrícula 359.280 como fiscal, e como gestora a servidora Fabiana Palinger Andrecevecz, matrícula 350.624;

Secretaria Municipal de Comunicação Social: Ana Paula Fernandes matrícula, 360.855 como fiscal, e como gestor o servidor Israel Luiz Rosa, matrícula 350.723;

Unidade de Controle Interno: Gustavo Clemente Claudino, matrícula 359.438, como fiscal;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Teófilo Franklin dos Santos Silva, matrícula 357.710 como fiscal, e como gestor o servidor Caio Duarte Boryça, matrícula 351.470;

Secretaria Municipal Defesa Social: Júlia de Souza Pedroso, matrícula 360.550 como fiscal, e como gestor o servidor José Juarez Tavares, matrícula 224.301;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, matrícula 349.396 como fiscal, e como gestor o servidor Marycel De Castro Gonçalves Dos Santos, matrícula 351.961;

Secretaria Municipal de Educação: Ederson de Souza Felix, matrícula 352.936 como fiscal, e como gestor o servidor Vicente Machado Silva, matrícula 352.781;

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Andrea Cristina Haas, matrícula 338.301; matrícula 350.709 como fiscal, e como gestora a servidora Carina De Faria Mondini, matrícula 352.554,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Gabinete do Prefeito: Ellizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350.285 como fiscal, e como gestora a servidora Anna Paula Marcondes Da Silva, Matrícula 359.405;

Secretaria Municipal de Governo: Alisson Demetrio Strujak, Decreto 6812/2023 como fiscal, e como gestor o servidor Alisson Demétrio Strujak, matrícula 360.290;

Secretaria Municipal de Habitação: Ravi Gandi Blumental de Oliveira, matrícula 357.688 como fiscal, e como gestora a servidora Rosane Araújo Da Silva, matrícula 358.041;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Felipe Andrew Pimentel, matrícula 359.850;

Secretaria Municipal da Mulher: Naiane Lopes Ramos, matrícula 361.103 como fiscal, e como gestora a servidora Jessica Caroline Costa Weiss, matrícula 361.269;

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula 349.312 como fiscal, e como gestora Cristiane De Castro Costa, matrícula 352.623;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Enzo Shigeru Endo, matrícula 356.335 como fiscal, e como gestora Eliane Freitas dos Santos, matrícula 358.325;

Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula 351.322 como fiscal, e como gestor o servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Elaine Aparecida de Lima, matrícula 350.134 como fiscal, e como gestor o servidor Cleberson Zepechouka, matrícula 351.724;

Secretaria Municipal de Urbanismo: Viviane da Silva Leão – matrícula 352.546 como fiscal, e como gestora a servidora Geovana Aparecida Dos Santos Lohmann, matrícula 21901.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

5.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

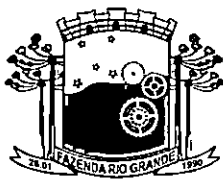
b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de dezembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional
601	18.001.26.782.0044.2145.3.3.90.30.00 00509.00509.99.99. 00.00.1.752.0000
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
892	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
878	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

94	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
115	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
131	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001
375	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.30.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001
338	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001
399	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.30.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000
338	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001
692	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
697	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
709	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
870	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000
447	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
447	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000
461	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.30.00 01726.01006.03.99. 01.01.1.898.0000
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00712.01005.09.99. 05.01.1.898.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
486	17.002.08.244.0049.2202.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00941.01007.03.99. 01.03.1.702.0000
493	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
493	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
495	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00942.01007.03.99. 01.03.1.702.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00770.01005.03.99. 01.18.1.898.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 00940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 01790.01006.03.99. 01.02.1.700.0000
540	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.30.00 00936.00936.09.06. 06.08.1.660.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

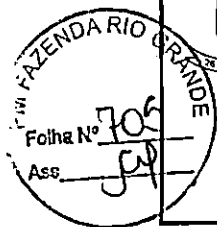
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



544	17.004.08.244.0049.2091.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
969	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
570	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
606	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30.00 01007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
847	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
806	30.001.18.542.0057.2122.3.3.90.30.00 00710.01008.99.99. 02.12.1.898.0000
656	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.30.00 00511.00511.01.07. 00.00.1.753.0000
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00 00030.00504.99.99. 00.00.1.704.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

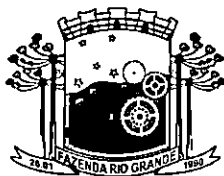
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

24	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.30.00 00504.00504.99.99. 00.00.1.704.0000
30	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
783	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
767	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30.00 00507.00507.99.99. 00.00.1.751.0000
714	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
943	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
829	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
839	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
206	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
907	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
916	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
220	15.001.10.301.0041.2010.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

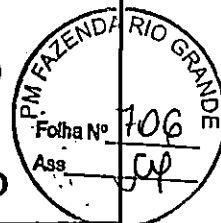
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01383.01005.03.02. 01.01.1.632.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01017.01017.12.99. 00.00.2.749.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01016.01016.12.99. 00.00.2.706.3110
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00369.00369.09.02. 05.20.1.621.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (quando for o caso).

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. Proceder à realização da entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo solicitado pela contratante, que será feito com emissão de nota de empenho.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.16. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

10.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

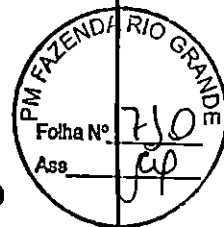
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

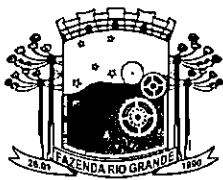
d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

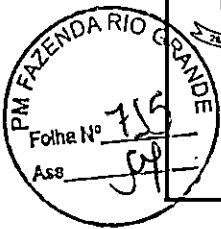
14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

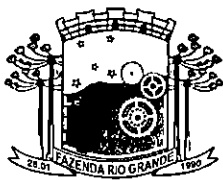
15.1. O DETENTOR DA ATA (D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

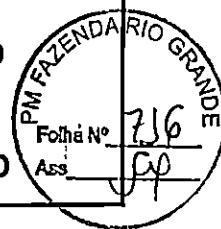
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

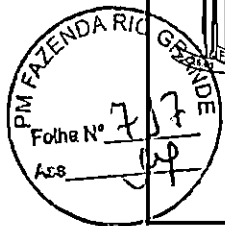
16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.01.08 12:01:55 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR:00369176995

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.12.22 14:44:51 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.01.08 11:43:46 -03'00'

Débora Lemos

Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

DEVANIR BERNADINO DA SILVEIRA:91187532991
Assinado de forma digital por DEVANIR BERNADINO DA SILVEIRA:91187532991
Dados: 2023.12.21 16:09:45 -03'00'

Devanir Bernadino da Silveira

D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

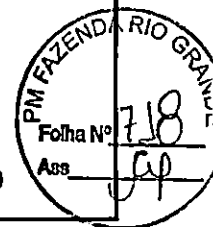
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023

PROTOCOLO Nº. 61816/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2023

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE
E ÉTICA**

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Devanir Bernadino da Silveira**, representante legal da empresa/organização **D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.542.107/0001-73, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2023.

DEVANIR
BERNADINO DA
SILVEIRA:91187532
991

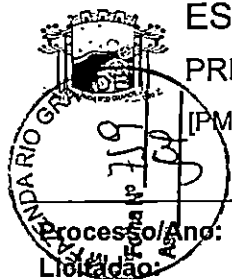
{ Assinado de forma digital
por DEVANIR BERNADINO
DA SILVEIRA:91187532991
Dados: 2023.12.21
15:44:10 -03'00'

Devanir Bernadino da Silveira

D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página:

1 / 1

Data Emissão:

21/12/2023

Usuário Emissão:

Richard Alves Araujo

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 290/2023
Licitação: 119/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Lote: Sem lote

Fornecedor: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
6	52030019 - Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetro interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	VENCEU	UN	EMBALAGENS PET	570	22,0000	12.540,00
7	52010017 - Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor	VENCEU	UN	PRATA DA SERRA	3884	12,7100	49.365,64

Total: 61.905,64

Total Lote: 61.905,64

DEVANIR
BERNADINO DA
SILVEIRA:91187
532991

Assinado de forma
digital por DEVANIR
BERNADINO DA
SILVEIRA:91187532991
Dados: 2023.12.21
15:44:33 -03'00'

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.542.107/0001-73
Razão Social: D J COM PROD DE LIMPEZA LTDA
Endereço: R JOAO LAERTES BOCHNIA 70 LOJA 08 / PINHEIRINHO / CURITIBA / PR / 81870-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2023 a 05/01/2024

Certificação Número: 2023120718320375914210

Informação obtida em 21/12/2023 10:41:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 08.542.107/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:38 do dia 06/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2024.

Código de controle da certidão: **A5AE.4062.7A9A.2698**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.542.107/0001-73
Certidão nº: 65552148/2023
Expedição: 20/11/2023, às 08:36:40
Validade: 18/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.542.107/0001-73, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 032513707-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.542.107/0001-73
Nome: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 19/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.812.786

CNPJ: 08.542.107/0001-73

Nome: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:39 do dia 16/10/2023.

Código de autenticidade da certidão: B94A19AF9665423C6A46C27DD0C8C3BC60

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 14/01/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 329/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023**

Objeto: "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais";

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 290/2023;

Protocolo: 61816/2023;

Data da Assinatura: 21/12/2023;

Detentor: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA;

CNPJ: 42.671.235/0001-55;

Inscrição Estadual nº: 90900154-40;

Endereço: Rua Francisco Portes, nº 1321, Barracão 02, Bairro Colônia Retiro, Mandirituba/PR, CEP: 83.800-000;

Administradora: Juliana Vilas Boas;

CPF nº: 066.716.989-02;

Valor Total: R\$ 74.156,83 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 330/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

Objeto: "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais";

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 290/2023;

Protocolo: 61816/2023;

Data da Assinatura: 21/12/2023;

Detentor: ÁGUA NOBRE LTDA;

CNPJ: 10.535.296/0001-07;

Inscrição Estadual nº: 90464666-05;

Endereço: Rua Veríssimo Marques, nº 1871, Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-410;

Administradora: Ricardo Gasparelo Junior;

CPF nº: 043.234.569-80;

Valor Total: R\$ 148.226,16 (cento e quarenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 331/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023**

Objeto: "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais";

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 290/2023;

Protocolo: 61816/2023;

Data da Assinatura: 21/12/2023;

Detentor: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;

CNPJ: 08.542.107/0001-73;

Inscrição Estadual nº: 90944803-42;

Endereço: Rua Antonio Claudino, nº 188, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR, CEP: 81.870-020;

Administradora: Devanir Bernadino da Silveira;

CPF nº: 911.875.329-91;

Valor Total: R\$ 61.905,64 (sessenta e um mil, novecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº002 de 09 de janeiro de 2024

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 329/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

Objeto: "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 290/2023;
Protocolo: 61816/2023;
Data da Assinatura: 21/12/2023;
Detentor: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA;
CNPJ: 42.671.233/0001-55;
Inscrição Estadual nº: 90900154-40;
Endereço: Rua Francisco Porsse, nº 1321, Barracão 02, Bairro Colônia Reda, Mandrituba/PR, CEP: 83.800-000;
Administradora: Juliana Vêss Boes;
CPF nº: 068.716.989-02;
Valor Total: R\$ 74.150,83 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 331/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

Objeto: "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 290/2023;
Protocolo: 61816/2023;
Data da Assinatura: 21/12/2023;
Detentor: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;
CNPJ: 08.542.107/0001-73;
Inscrição Estadual nº: 90944803-42;
Endereço: Rua Antonio Claudino, nº 188, Bairro São Caracado, Curitiba/PR, CEP: 81.870-020;
Administradora: Devanir Bernadino da Silveira;
CPF nº: 611.875.329-91;
Valor Total: R\$ 61.905,64 (sessenta e um mil, novecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83208-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83208-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 330/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

Objeto: "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 290/2023;
Protocolo: 61816/2023;
Data da Assinatura: 21/12/2023;
Detentor: ÁGUA NOBRE LTDA;
CNPJ: 10.535.296/0001-07;
Inscrição Estadual nº: 90484560-05;
Endereço: Rua Veríssimo Marques, nº 1871, Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-410;
Administradora: Ricardo Gaspareto Junior;
CPF nº: 043.234.569-80;
Valor Total: R\$ 148.226,16 (cento e quarenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

Coordenação de Contratos



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 015/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV;
CONTRATADO: GRÁFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 12.762.864/0001-20
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 015/2023, com amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 22/12/2023.

Avenida das Américas, 177 - Sala 105 e 106 - Escalópolis - CEP 83.820-071 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: (41) 3505-2146 - fazenda@fazenda.riogrande.pr.gov.br - www.fazenda.riogrande.pr.gov.br

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83208-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Assinado de forma digital por ROBINSON
FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2024.01.09 16:48:53 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº002 de 09 de janeiro de 2024

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 329/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

Objeto: "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 290/2023;
Protocolo: 61816/2023;
Data de Assinatura: 21/12/2023;

Detentor: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA;
CNPJ: 42.671.233/0001-53;
Inscrição Estadual nº: 09000154-40;
Endereço: Rua Francisco Portes, nº 1321, Barracão 02, Bairro Colônia Redor, Mandrituba/PR, CEP: 83.800-000;
Administradora: Juliana Vites Bossi;
CPF nº: 066.719.869-02;
Valor Total: R\$ 74.156,83 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 331/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

Objeto: "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 290/2023;
Protocolo: 61816/2023;
Data de Assinatura: 21/12/2023;

Detentor: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;
CNPJ: 08.542.107/0001-73;
Inscrição Estadual nº: 00944803-42;
Endereço: Rua Antonio Claudio, nº 186, Bairro São Cecílio, Curitiba/PR, CEP: 81.870-020;
Administradora: Devanir Bernadino da Silva;
CPF nº: 911.875.329-61;
Valor Total: R\$ 61.905,64 (sessenta e um mil, novecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax: (41) 3274-000

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax: (41) 3274-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 330/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

Objeto: "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 290/2023;
Protocolo: 61816/2023;
Data de Assinatura: 21/12/2023;

Detentor: ÁGUA NOBRE LTDA;
CNPJ: 10.535.296/0001-07;
Inscrição Estadual nº: 00484868-05;
Endereço: Rua Venâncio Marques, nº 1871, Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-410;
Administradora: Ricardo Gasparotto Junior;
CPF nº: 043.234.569-80;
Valor Total: R\$ 148.226,16 (cento e quarenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

Coordenação de Contratos



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

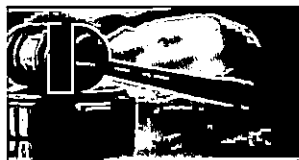
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 015/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV.
CONTRATADO: GRÁFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 12.762.884/0001-20
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 015/2023, com amparo no disposto no art. 70, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93,
DATA DA RESCISÃO: 22/12/2023.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax: (41) 3274-000

Avenida das Américas, 177 - Sala 105 e 106 - Escalopes - CEP 83.820-071 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: (41) 390-52140 - fazenda@fazenda.riogrande.pr.gov.br, fazenda@fazenda.riogrande.pr.gov.br

Assinado de forma digital por ROBINSO
FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2024.01.09 16:48:53 -03'00'



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº002 de 09 de janeiro de 2024

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 328/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

Objeto: "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 290/2023;
Protocolo: 61816/2023;
Data de Assinatura: 21/12/2023;
Detentor: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA;
CNPJ: 42.671.233/0001-53;
Inscrição Estadual nº: 90500154-40;
Endereço: Rua Francisco Portes, nº 1321, Barracão 02, Bairro Colônia Retiro, Mandrituba/PR, CEP: 83.800-000;
Administradora: Juliana Vilas Boas;
CPF nº: 068.718.369-02;
Valor Total: R\$ 74.156,93 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83228-400 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 330/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

Objeto: "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 290/2023;
Protocolo: 61816/2023;
Data de Assinatura: 21/12/2023;
Detentor: ÁGUA NOBRE LTDA;
CNPJ: 10.535.296/0001-07;
Inscrição Estadual nº: 90464668-05;
Endereço: Rua Veríssimo Marques, nº 1871, Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-410;
Administradora: Ricardo Gaspareto Junior;
CPF nº: 043.234.569-80;
Valor Total: R\$ 148.226,18 (cento e quarenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e doze centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83228-400 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 331/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

Objeto: "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 290/2023;
Protocolo: 61816/2023;
Data de Assinatura: 21/12/2023;
Detentor: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;
CNPJ: 08.542.107/0001-73;
Inscrição Estadual nº: 90944803-42;
Endereço: Rua Antonio Claudino, nº 188, Bairro São Carlos, Curitiba/PR, CEP: 81.870-020;
Administradora: Devanir Bernadino da Silveira;
CPF nº: 911.875.329-91;
Valor Total: R\$ 81.905,64 (oitenta e um mil, novecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83228-400 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 015/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV.
CONTRATADO: GRÁFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 12.762.864/0001-20
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 015/2023, com amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 22/12/2023.

Avenida das Américas, 117 - Sala 105 e 108 - Escalópolis - CEP 83.800-011 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3627-3146 - E-mail: fazprev@fazprev.pr.gov.br - www.fazprev.pr.gov.br

Assinado de forma digital por ROBINSON
FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2024.01.09 16:48:53 -03'00'

Editando contratação ou compra direta 330/2023

Em execução ? X

INFORMAÇÕES GERAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PNCP

DADOS ADICIONAIS

Tipo de instrumento *

Ata de Registro de Preço

X v

Nº do termo

330

Ano

2023

Origem *

Processo administrativo

v

Entidade origem do processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

X v

Nº e ano do processo *

290/2023

X v

Nº e ano da ata de RP *

330/2023

X v

☐ Contrato multientidade ?

Esta ata possui divisão por organograma

Fundamento legal

Lei 10.520/2002, Art.1

Forma de contratação

Licitação

Nº da licitação

119

Ano

2023

Modalidade

Pregão Eletrônico

Tipo de objeto *

Compras e Serviços

X v

Convênio

Controlar saldo por

Quantidade

Objeto da contratação * 

Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Fornecedor *

AGUA NOBRE LTDA - CNPJ: 10.535.296/0001-07

Data da assinatura/contratação

09/01/2024



Qtde de dias

366

dia(s)

Período de vigência

09/01/2024



até

09/01/2025

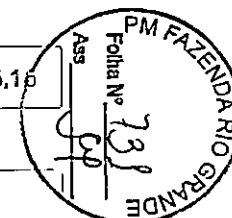


Valor original da contratação

R\$

148.226,16

Envolve contratação para



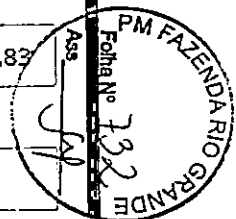
INFORMAÇÕES GERAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PNCP

DADOS ADICIONAIS

Tipo de instrumento *	Nº do termo	Ano	Origem *
Ata de Registro de Preço x v	329	2023	Processo administrativo v
Entidade origem do processo	Nº e ano do processo *	Nº e ano da ata de RP *	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE x v	290/2023 x v	329/2023 x v	
☐ Contrato multientidade ?			
Fundamento legal	Forma de contratação	Esta ata possui divisão por organograma	
Lei 10.520/2002. Art.1	Licitação		
Nº da licitação	Ano		
119	2023		
Modalidade	Tipo de objeto *	Convênio	Controlar saldo por
Pregão Eletrônico	Compras e Serviços x v		Quantidade
Objeto da contratação *			
Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.			
Fornecedor *			
VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 42.671.235/0001-55			
Data da assinatura/contratação	Qtde de dias	Período de vigência	Valor original da contratação
21/12/2023	366	dia(s) 09/01/2024 até 09/01/2025	R\$ 74.156,83
Envolve contratação para			



Editando contratação ou compra direta 331/2023

Em execução ? X

INFORMAÇÕES GERAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PNCP

DADOS ADICIONAIS

Tipo de instrumento *

Ata de Registro de Preço

X v

Nº do termo

331

Ano

2023

Origem *

Processo administrativo

v

Entidade origem do processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

X v

Nº e ano do processo *

290/2023

X v

Nº e ano da ata de RP *

331/2023

X v

☐ Contrato multientidade ?

☒ Controlar os itens por organograma ?

☒ Orçamento sigilo ?

Fundamento legal

Lei 10.520/2002, Art.1

Forma de contratação

Licitação

Nº da licitação

119

Ano

2023

Modalidade

Pregão Eletrônico

Tipo de objeto *

Compras e Serviços

X v

Convênio

Controlar saldo por

Quantidade

Objeto da contratação *

Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Fornecedor *

DJ. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 08.542.107/0001-73

Data da assinatura/contratação

09/01/2024



Qtde de dias

366

dia(s)

Período de vigência

09/01/2024



até

09/01/2025



Valor original da contratação

R\$

61.905,64

Envolve contratação para

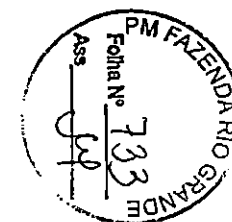
SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO



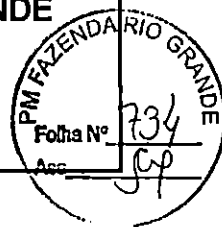
EXCLUIR

CANCELAR



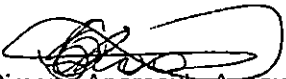


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Ao Compras:

Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

40101/2024